

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.209, DE 2021

Denomina "Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira" o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.209, de 2021, de autoria do Deputado Junior Mano propõe homenagear o coronel do exército Luiz Flávio Nogueira atribuindo seu nome ao segmento (viaduto) localizado no km 39 da BR-116 que dá acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). É proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II) e segue rito de tramitação ordinária (art. 151, III, RICD).

A mesma não possui apensos e não lhe foram apresentadas Emendas no prazo regulamentar.

Na Comissão de Viação e Transportes foi aprovado em 08/11/2023 o parecer apresentado pelo Dep. Leônidas Cristino, que, em 20/10/2023, havia se manifestado favorável à proposição.

Na Comissão de Cultura, em 21/11/2023, foi designado para relatar a proposição o Deputado Pastor Eurico (PL-PE). Nela, não recebeu emendas no prazo regimental.



* C D 2 2 5 7 9 5 1 8 6 7 1 0 0 *

O Relator deixou de integrar a CCult em 06/03/2024, havendo o Projeto de Lei nº 4.209/2021 sido devolvido sem manifestação no dia 19/03/2024. Fui então designada Relatora.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do nobre colega, Deputado Junior Mano, de propor lei que denomina "Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira" o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, localizado no km 39 da BR-116, no Estado do Ceará, é das mais justas.

Elaboramos nosso Voto em linha com as considerações feitas pelo Autor da proposição em sua Justificação ao Projeto de Lei em comento.

É certo que a homenagem se dá em uma escala local, mas aqui cabe e deve-se aplicar-se o que reza o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais nos termos transcritos:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

O coronel Luiz Flávio Nogueira é filho natural do distrito de Queimadas, no citado município de Horizonte. Cursou engenharia civil e militar no Instituto Militar de Engenharia (IME), instituição que figura reconhecidamente como das mais tradicionais e qualificadas na formação de engenheiros no país e onde também exerceu o magistério.

Fez projetos de engenharia de destaque particularmente no Município de Horizonte, onde construiu inúmeros equipamentos públicos,



havendo sido foi homenageado com a Comenda Municipal Seis de Março pelos relevantes serviços prestados ao povo horizontino.

Além da comenda acima mencionada, o Município de Horizonte também manifestou seu apreço ao Cel. Luiz Flávio Nogueira ao dar seu nome a uma de suas mais novas avenidas.

Com sua atitude pioneira e espírito empreendedor, também abraçou a profissão de produtor rural, tendo sido um dos líderes da cajucultura da espécie “anão precoce” em Horizonte.

Faleceu em 9 de novembro de 2009 e, a seu pedido, foi cremado e teve suas cinzas dispersas na fazenda onde nasceu, no distrito de Queimadas, em Horizonte.

Acrescentamos, pois, que nossas considerações vão bem além dos méritos do homenageado. Trata-se, igualmente, de fortalecer uma visão atualizada do fazer histórico e cultural que valoriza a memória local. Quiçá esta seja tão ou mais importante para a promoção do sentido de cidadania quanto os personagens que hajam “prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”, visto que aqueles que prestaram relevantes serviços para sua comunidade e que assim fizeram a história de seu lugar têm um efetivo impacto na vida cotidiana de muitos brasileiros.

É por este conjunto de motivos que nos manifestamos pela aprovação do nº 4.209/2021, aproveitando o ensejo para cumprimentar o autor da feliz iniciativa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS
 Relatora

2025-5966



* C D 2 2 5 7 9 5 1 8 6 7 1 0 0 *